



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 3.681.359 de 30/06/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 30/06/2021, o qual foi protocolado sob nº 3.701.765, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.681.359** no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 30 de junho de 2021

( ASSINADO ELETRONICAMENTE )

Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 90,58	R\$ 25,77	R\$ 17,60	R\$ 4,80	R\$ 6,25
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,35	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191654262802041



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1115914TICF000027710DB216

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DA COMARCA DA CAPITAL - SP



SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO

Eu, MARILUCIA LORENZINI MORTARI D'ELIA, RG 9.425.664-0, CPF 034.785.358-75, BRASILEIRA, EMPRESARIA, CASADA, residente à Rua Aimberê, nº 405, AP 71 - A, Perdizes, São Paulo-SP, CEP 05018-010, na qualidade de representante, requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 09 de junho de 2021

  
-----  
MARILUCIA LORENZINI MORTARI D'ELIA



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PÓS GRADUAÇÃO

**CONTRATANTE** : Identificado e qualificado no requerimento de matrícula ou em formulário próprio, eletrônico ou impresso, de inscrição em curso fornecido pela **CONTRATADO**.

**MEU CURSO INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 30.976.221/0001-60, com sede na Rua Luís Coelho, nº 30 – 4º andar – CJs 41 e 42 – Cerqueira César – CEP: 01309-000 – São Paulo - SP, representado neste ato por seu representante legal abaixo assinado.

E, de outro lado, na qualidade de “Contratante” identificado e qualificado no requerimento de matrícula ou em formulário próprio eletrônico e impresso, de inscrição de cursos fornecidos pelo contratado.

Considerando que o **MEU CURSO** é Polo Educacional do Centro Universitário UniDomBosco, que foi credenciado por intermédio da Portaria n.º 441 de 30/3/2000, publicada no DOU em 31/3/2000, o recredenciamento institucional foi concedido por meio da Portaria n.º 441, publicada no DOU de 27/04/2011 e pela Portaria n.º 1464, publicada no DOU de 22/11/2017. O EAD da UniDomBosco foi autorizado pela Portaria n.º 669 de 05/08/2014, com nota máxima no conceito institucional (5).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - Pós Graduação, que outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais de programa de pós-graduação ofertado pelo **CONTRATADO**, em parceria acadêmica e operacional com o Centro Universitário UniDomBosco, na modalidade à distância (EAD), certificado pelo Centro Universitário UniDomBosco, em conformidade com a legislação pertinente e com o Manual do Aluno, disponibilizado no site do **CONTRATADO**.
- 1.2. Para a efetivação da matrícula, o **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os requisitos constantes do MANUAL DO ALUNO, especialmente, mas não exclusivamente, aquele disposto no capítulo VIII – 1, que indica a obrigatoriedade de apresentar cópia autenticada



do diploma de graduação ou da declaração de conclusão de curso superior, com indicação da data da colação de grau.

- 1.3. Caso o **CONTRANTE** venha a realizar a matrícula em um dos cursos de Pós-Graduação ofertados pelo **CONTRATADO**, antes de ter sido certificado como graduado em curso superior em qualquer área de conhecimento, o módulo cuja matrícula fora realizada nessas condições será certificado como extensão acadêmica, cabendo ao **CONTRATANTE** concluir outro módulo, no mesmo curso, na condição de graduado, dentro do prazo de conclusão da Pós-Graduação, às suas expensas, para fazer jus à certificação de especialista.
- 1.4. Caso o **CONTRATANTE** tenha realizado a matrícula com a declaração de conclusão de curso superior, com indicação da data da colação de grau, terá o prazo de 3 (três) meses, a partir da data da efetivação da matrícula ou da data do início das aulas, o que ocorrer por último, para apresentação do diploma reconhecido pelo MEC, sob pena de ser aplicada a regra da cláusula 1.3.
- 1.5. A prestação dos serviços de ensino e suas orientações técnicas são de responsabilidades do **CONTRATADO**, em parceria acadêmica e operacional com o Centro Universitário UniDomBosco, o **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades ora pactuadas e no local de sua realização, mediante consequente aviso ao **CONTRATANTE**.
- 1.6. O **CONTRATANTE** está ciente de que o curso será oferecido integralmente à distância, de modo on-line e que para visualizar as aulas deverá ter acesso à internet, preferencialmente por conexão de banda larga de, no mínimo, 1MB, além de preencher os requisitos mínimos de configuração do Manual do Aluno, disposto no site do **CONTRATADO**.
- 1.7. O **CONTRATADO** não aconselha a utilização de tecnologia 3G/4G já que a taxa de transferência para exibição de vídeos poderá ser reduzida no decorrer do mês, dificultando a visualização dos vídeos, além do mais o computador deverá ter processador com capacidade mínima de 1.0 GHZ, com placa de vídeo e saída de áudio para fone de ouvido ou caixa de som e o monitor deverá ter resolução mínima de 1024 x 768 pixels e o navegador de internet deverá ser, no mínimo, Internet Explorer 8.X, Firefox 3.X, Chrome 3.X ou superiores.
- 1.8. Por ser um curso a distância, toda comunicação, bem como respostas às dúvidas que venham surgir no decorrer do curso serão sanadas por meio da área do aluno, no campo específico de plantão de dúvidas.

## **CLÁUSULA II – DA MATRÍCULA**



- 2.1. O **CONTRATANTE** após realizar inscrição no site e pagamento da primeira mensalidade deverá preencher eletronicamente o requerimento de matrícula e providenciar o *upload* dos documentos digitalizados (frente e verso) na plataforma acadêmica do **CONTRATADO**, os quais estão relacionados no Manual do Aluno. Após a realização do *upload*, no prazo de 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar os documentos físicos (autenticados), por correio ou serviço de entrega, para Rua Luís Coelho, 340 – 10o andar – Consolação – São Paulo – SP - CEP01309-000 – Setor de Pós- Graduação, ou em outro endereço que o **CONTRATANTE** indicar.
- 2.2. No caso de não efetivação da matrícula, que se trata de ato complexo e será considerada efetivada somente quando ocorrer o pagamento das mensalidades e a entrega dos documentos exigidos no MANUAL DO ALUNO, o **CONTRANTE** que teve acesso aos conteúdos pedagógicos disponibilizados na rota de estudos do **CONTRATADO**, será considerado, para fins contratuais, aluno de curso de extensão, e terá a obrigação de pagar os valores mensais referentes a essa prestação de serviços, proporcionais à quantidade de aulas disponibilizadas, não importando aquilo que foi efetivamente assistido ou não pelo **CONTRATANTE**.
- 2.3. Após a realização da matrícula, o **CONTRATANTE** deverá respeitar integralmente o Manual do Aluno, na sua versão mais atualizada, disponível no site do **CONTRATADO**, bem como a legislação vigente ou a que venha alterar disposições relacionadas ao serviço pactuado.
- 2.4. O **CONTRATANTE** matriculado receberá acesso a área do aluno, portal onde assistirá as aulas.

### III – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA

- 3.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de assinatura do termo de matrícula, até o final do curso, com a realização de todas as atividades acadêmicas e aprovação na avaliação final, podendo ser rescindido nas situações a seguir:
  - a) Pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por desistência formalizada na área do aluno.
  - b) Pelo **CONTRATADO**, quando constatar descumprimento do **CONTRATANTE** de qualquer cláusula que integra o presente instrumento, ou ainda, por qualquer

motivo que o impeça de exercer as atividades contratadas;



- 3.2. O pedido de cancelamento não desobriga o **CONTRATANTE** do cumprimento do pagamento de todas as parcelas devidas até a data de sua solicitação, inclusive a mensalidade referente ao mês de cancelamento, calculado *pro rata die*, considerando todo o conteúdo disponibilizado na plataforma, independentemente de ter sido consumido ou não pelo **CONTRATANTE**, tendo em vista que foi disponibilizado pela **CONTRATADA**.
- 3.3. Considerando que o valor do curso poderá ser pago pelo **CONTRATANTE** de forma parcelada, em quantidade de parcelas superiores ao número de meses que durará o curso, acordam as partes que se a rescisão ocorrer no último mês do período letivo todas as parcelas vincendas serão devidas, uma vez que foi facultado ao **CONTRATANTE** o acesso ao conteúdo disponibilizado.
- 3.4. Se o cancelamento ou pedido de rescisão ocorrer antes do último mês letivo o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor proporcional aos dias decorridos do início do curso até a data do pedido de cancelamento, independentemente do **CONTRATANTE** ter assistido ou não as aulas, uma vez que foi facultado ao **CONTRATANTE** o acesso ao conteúdo disponibilizado, incidindo nessa hipótese multa penal compensatória correspondente a 30% sobre o saldo vincendo.
- 3.5. O não cumprimento das atividades ou o fato de não ter assistido às aulas não eximirá o **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos, tendo em vista que o serviço foi disponibilizado normalmente pelo **CONTRATADO**.
- 3.6. Cancelada a matrícula o **CONTRATANTE** que pretender reingressar no curso deverá realizar nova matrícula, podendo seus módulos serem reaproveitados se a nova matrícula ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses da data do cancelamento.
- 3.7. A matrícula poderá ser trancada, a pedido do **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, estando adimplente e tendo cumprido no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso. O trancamento impõe a suspensão dos pagamentos, mantido o vínculo com o **CONTRATADO**. Atingindo o período de trancamento e ficando inerte o **CONTRATANTE** a matrícula será cancelada automaticamente, independentemente de requerimento, cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento da multa pactuada.
- 3.8. Será possível um único trancamento de matrícula durante toda a vigência do presente instrumento.



- 3.9. Na hipótese do **CONTRATANTE** se tornar credor do **CONTRATADO** em razão do acerto de contas resultante do pedido de cancelamento de matrícula, poderá optar pelo recebimento do crédito na mesma forma que realizou o pagamento, com a incidência das multas previstas no presente instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido de cancelamento, ou ainda, optar pela geração de voucher para ser utilizado, em seu próprio nome, junto aos serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, com isenção de multas à critério do **CONTRATADO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do pedido de cancelamento. Ultrapassado o período de utilização, o **CONTRATANTE** perderá o direito ao crédito gerado no voucher, incidindo as multas previstas no presente instrumento.
- 3.10. Em caso de inadimplemento, o **CONTRATADO** poderá, cumulativamente, realizar: (i) protesto de título extrajudicial; (ii) inclusão do nome do **CONTRATANTE** nos serviços de proteção ao crédito; (iii) cobrar judicialmente a dívida, independente de notificação extrajudicial, ficando a cargo do **CONTRATANTE** as custas judiciais e os honorários advocatícios, que serão contabilizados conforme tabela de honorários da OAB.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1. Garantir ao **CONTRATANTE** uma vaga no Curso de Especialização por ele escolhido, observado o respectivo projeto pedagógico e calendário do **CONTRATADO**.
- 4.2. Disponibilizar acesso ao ambiente virtual por meio de login e senha após confirmação do pagamento da **CONTRATANTE**.
- 4.3. Ministrar as aulas conforme planejamento pedagógico, podendo, durante o curso, realizar mudanças de cronograma, sem qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o curso será ministrado a distância, de forma assíncrona, com aulas gravadas, disponibilizadas em plataforma digital. Eventual encontros transmitidos ao vivo, ficarão disponíveis na Plataforma para acesso durante o tempo do curso
- 5.2. Manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma, bem como resguardar a sua senha e login de acesso, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.



- 5.3. Se obriga, ainda, a não: (i) violar a privacidade de outros usuários; (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente de acesso; (iii) utilizar qualquer técnica para download das aulas, sob pena das consequências cíveis e criminais; (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de aula; (v) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para qualquer fim; (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes para professores e colegas;
- 5.4. O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no ato da matrícula, para fins civis e criminais, relativas a sua aptidão legal para a frequentar o curso escolhido e está ciente de que a ausência dos documentos necessários implicará na não emissão de certificado de conclusão.
- 5.5. O **CONTRATANTE** está ciente de que deverá arcar com os custos pelo encaminhamento dos documentos, via correio, bem como a autenticação desses em cartório.
- 5.6. O **CONTRATANTE** é responsável pelos dados pessoais fornecidos e é obrigado a mantê-los atualizados durante todo o curso, inclusive para fins de recebimento do certificado.

#### **CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. O curso escolhido, o valor, a forma de pagamento, a carga horária, o formato e as disciplinas constarão de termo de adesão disponibilizado no site do **CONTRATADO**.
- 6.2. O **CONTRATANTE** declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras presentes no Termo de Adesão, aceitando-as livremente.
- 6.3. O **CONTRATANTE** poderá ingressar ao curso em qualquer módulo, visto que são independentes, ou seja, embora todos os módulos sejam indispensáveis à estrutura curricular do curso, não há módulos que sejam pré-requisitos para o seguimento de outro.
- 6.4. O **CONTRATADO** poderá, de acordo com o Manual do Aluno, determinar que o **CONTRATANTE** cumpra parte da carga horária do curso sob a modalidade de atividades complementares ou atividades estruturadas, mediante prévia comunicação. Para a integralização da carga horária do curso serão consideradas atividades acadêmicas todas

aquelas permitidas pelo MEC e pela legislação vigente.



- 6.5. O **CONTRATADO** não se obriga a inclusão e/ou fornecimento de livros didáticos, materiais específicos de uso individual, serviços de estudos, serviços facultativos e segunda via de documentos.
- 6.6. Os procedimentos administrativos, como segunda via de documentos, expedição de declarações, entre outros, implicarão em cobrança ao **CONTRATANTE**, devendo ser previamente requeridas, sendo os valores de tais procedimentos administrativos previamente informados ao **CONTRATANTE**, conforme tabela de preços do Centro Universitário UniDomBosco.
- 6.7. O **CONTRATANTE** está ciente de que o curso escolhido, objeto do presente Contrato, não iniciará caso o número de inscitos não atenda ao mínimo exigido pelo **CONTRATADO** para formação de turma, número constante no Termo de Adesão, caso em que o cancelamento do contrato dar-se-á de pleno direito, sem quaisquer ônus às Partes. O **CONTRATANTE** fará jus à restituição integral dos valores eventualmente pagos.
- 6.8. O **CONTRANTE** declara que leu e concordou com os Termos de Uso e Política de Privacidade e com o MANUAL DO ALUNO, disponíveis na íntegra, em versões atualizadas, no site do **CONTRATADO**.
- 6.9. Este contrato só poderá ser alterado, substituído, cancelado, renovado ou prorrogado, e só poderá haver renúncia aos presentes termos, por instrumento escrito assinado por todas as Partes.
- 6.10. Este contrato e seus anexos representam o acordo integral das partes acerca do objeto neles tratados, substituindo todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes, seja verbal ou por escrito, no que se refere ao seu objeto.
- 6.11. A responsabilidade acadêmica e pedagógica fica a cargo do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDOMBOSCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Wenceslau Braz, nº 1172 Marunby, Lindóia, Curitiba –PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.797.469/0001-29, Mantenedora da Faculdade DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA., Credenciada pelo MEC para educação superior nas modalidades presencial e a distância.

As partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo para tratar eventuais

questões que possam decorrer do presente contrato, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

O presente instrumento será registrado em cartório e ficará disponível por meio de um link no site do MEUCURSO - [www.meucurso.com.br](http://www.meucurso.com.br).



São Paulo, de de 2021

---

MEU CURSO INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA